



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 5ª Região
PRESIDÊNCIA DO TRF 5ª REGIÃO

ATO Nº 00427/2014

04/07/2014

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o decidido pelo E. Conselho de Administração deste Tribunal, em Sessão de 18/06/2014, nos autos do PA nº 00957/2014, resolve:

I - REMOVER, a pedido, o servidor **ANTONIO SOLANO ARAGÃO CARNEIRO JÚNIOR**, Técnico Judiciário - Área Administrativa - Especialidade Segurança e Transporte, do Quadro de Pessoal da Justiça Federal de Primeiro Grau da 5ª Região - Seção Judiciária do Estado do Ceará, lotado na Subseção Judiciária de Itapipoca, para a Seção Judiciária do Estado de Pernambuco - Subseção Judiciária de Caruaru, nos termos do art. 36, parágrafo único, inciso II, da Lei nº 8.112/1990, com a redação dada pela Lei nº 9.527/1997, c/c o art. 27, inciso II, da Resolução nº 3, de 10/03/2008, do Conselho da Justiça Federal;

II - REMOVER, a pedido, o servidor **HELDER LACERDA LEITE**, Técnico Judiciário - Área Administrativa - Especialidade Segurança e Transporte, do Quadro de Pessoal da Justiça Federal de Primeiro Grau da 5ª Região - Seção Judiciária do Estado de Pernambuco, lotado na Subseção Judiciária de Caruaru, para a Seção Judiciária do Estado do Ceará - Subseção Judiciária de Itapipoca, nos termos do art. 36, parágrafo único, inciso II, da Lei nº 8.112/90, com a redação dada pela Lei nº 9.527/97, c/c o art. 27, inciso II, da Resolução nº 3, de 10/03/2008, do Conselho da Justiça Federal;

III - CONCEDER 10 (dez) dias de trânsito aos referidos servidores, nos termos do art. 18 da Lei nº 8.112/90, com a redação dada pela Lei nº 9.527/97, c/c os artigos 44 a 46 da Resolução nº 3, de 10/03/2008, do Conselho da Justiça Federal.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

EDILSON PEREIRA NOBRE JUNIOR
VICE-PRESIDENTE, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA